

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4.916  
De 24 de outubro de 1997  
Projeto de Lei n.º 170/97  
Autor: Vereador José Adevair Torrezan



*Introduz alteração na Lei n.º 3.297, de 03 de junho de 1986, modificada pela Lei n.º 3.469, de 15 de junho de 1988 (Normas para uso do solo urbano).*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a *sanção tácita do Prefeito Municipal*, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Nas Zonas Comerciais abaixo descritas, fica permitida a construção no alinhamento dos terrenos:

a)- Alameda Paulista, entre os viadutos da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA e a Avenida Francisco Vaz Filho;

b)- Avenida Francisco Vaz Filho, entre a Alameda Paulista e a Avenida Nossa Senhora Aparecida;

c)- Avenida 7 de Setembro, entre a Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira e a Rua dos Libanezes;

d)- Avenida Padre Francisco Salles Colturato, entre a Rua São Bento e Rua Castro Alves.

**Parágrafo único** - As construções que observarem um recuo maior ou igual a 4,00 metros, poderão rebaixar a guia em toda sua testada, observando-se o disposto na Lei n.º 4.437, de 13 de dezembro de 1994 (rebaixamento de guias nas esquinas).

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 1997 (mil, novecentos e noventa e sete).

VALDERICO JOE  
Presidente